



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 637

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS COM TRANSPORTES FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA MUDANÇAS DE PESSOAS CARENTES.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender recursos destinados a realizações de despesas com Fornecimento de Combustível a Terceiros, pagamentos de fretes, transportes de mudanças e materiais para famílias carentes no corrente exercício até o limite de Cz\$-250.000,00(Duzentos e cinquenta mil cruzados).

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf(MG), 26 de Junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Dinardo J. de S. Triani
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

Chefe do Serviço de Secretaria